



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.186, de 24 de novembro de 1.989

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977-CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os incisos IV e V e o parágrafo único do artigo 11, do Código Tributário do Município, respectivamente acrescidos e com nova redação dada pela Lei nº 1.799, de 17/11/83, passam a vigor da seguinte forma:-

"IV - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TE), será obtido através da seguinte TABELA:-

a) Casa/Sobrado.....	NCZ\$ 446,56
b) Apartamento.....	NCZ\$ 558,72
c) Telheiro.....	NCZ\$ 66,24
d) Galpão.....	NCZ\$ 133,60
e) Indústria.....	NCZ\$ 223,20
f) Loja.....	NCZ\$ 334,40
g) Especial.....	NCZ\$ 669,92"

"V - Os valores constantes do inciso anterior poderão ser corrigidos, anualmente, através de ato do Executivo, atualizando os valores com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal."

"PARÁGRAFO ÚNICO - A fixação dos valores do M2 dos terrenos para o exercício de 1990, será através de ato do Executivo, à razão de NCZ\$ 16,64 (de zesseis cruzados novos e sessenta e quatro centavos)."

- ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de novembro de 1.989.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -